

UMA ANÁLISE DA POLÍTICA DE PRESERVAÇÃO E PATRIMONIALIZAÇÃO DA NATUREZA PELO INSTITUTO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL (INEPAC)

Julio César Mascoto de Souza¹

RESUMO: A política de preservação e *patrimonialização* da natureza do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural vêm, desde a década de 1960, acautelando os tombamentos dos bens culturais e os bens naturais numa perspectiva atizada no campo simbólico e cultural. Dessa forma, tem-se como objetivo geral nesse artigo analisar a política de preservação do patrimônio cultural do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro (INEPAC). O presente artigo procede-se à metodologia de cunho descriptivo-qualitativo: revisão bibliográfica, documentos e *sites*, possibilitando constatar a *patrimonialização* da natureza por meio do INEPAC, respaldando-se numa perspectiva ultrajante e com uma visão para além da distinção entre cultural e natural, interpretando a natureza enquanto produto corporificado através da própria produção do espaço – produzindo e reproduzindo a identidade e a memória fluminense.

Palavras-chave: Patrimônio cultural. Produção do espaço. INEPAC.

UN ANÁLISIS DE LA POLÍTICA DE PRESERVACIÓN Y PRATIMONIALIZACIÓN DE LA NATURALEZA POR EL INSTITUTO ESTATAL DE PATRIMONIO CULTURAL (INEPAC)

RESUMEN: Una política de preservación y patrimonialización de la naturaleza en el Instituto Estatal de Patrimonio Cultural ha preservado, desde la década de 1960, el régimen de dos beneficios culturales y una perspectiva de la naturaleza, no un campo simbólico y cultural. Así, el objetivo general es analizar la política de preservación del patrimonio cultural del Instituto Estatal de Patrimonio Cultural de Río de Janeiro (INEPAC). Este artículo avanza con la metodología de cómo descriptivo-cualitativo: relevamiento bibliográfico, documentos y sitios web, que permite verificar la patrimonialización de la naturaleza a través del INEPAC, sustentando una perspectiva bastante escandalosa y con una visión más allá de la distinción entre cultural y natural, interpretando una naturaleza como producto encarnado en la producción del espacio - produciendo y reproduciendo la identidad y la memoria de Fluminense.

Palabras-clave: Patrimonio cultural. Producción espacial. INEPAC.

— ♡ ♡ —

Introdução

As cidades são um fenômeno recorrente à produção do espaço empregados por diferentes grupos e classes sociais revestidas por uma multiplicidade de diversas funcionalidades existentes. Quanto a funcionalidade das cidades, tomamos como base a perspectiva proposta por Henri Lefebvre (2008). O cientista francês parte da hipótese de uma virtual urbanização completa da sociedade em que as cidades são reflexos do processo de *implosão-explosão* da cidade industrial. Essa sociedade “virtualizada” nasce do processo da qual a cidade manipula e alcança a produção agrícola transformada em produção industrial controlada ao método urbano. Lefebvre (2008) faz uma linha histórica da sociedade urbana que perpassa da cidade política para a cidade mercantil à cidade industrial e culmina na zona crítica. A zona crítica é também conhecida como fase crítica pelo autor e denominada de “caixa preta” (LEFEBVRE, 2008, p. 26), pois, tem-se pouco conhecimento acerca dela. A zona crítica remete e culmina ao processo de *implosão-explosão* da cidade industrial, ou seja, sociedade urbana.

¹ Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Geografia (PPG), Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal Fluminense (ISR/UFF). Lattes ID: 1578-6217-6059-3750 ORCID: 0000-0003-3256-6511 E-mail: julio.mascoto@gmail.com

A *implosão* da cidade se deu mediante a produção do espaço na cidade industrial – concentração de grupos e classes sociais, múltiplas atividades, ideias, políticas urbanas – e levou a expansão do tecido urbano e da nova realidade do espaço urbano. Posteriormente, ocorreu a *explosão* da cidade, momento este que há a projeção de fragmentos do urbano, estendendo essa realidade da sociedade virtualizada como um todo. Isto é, o processo de *implosão-explosão* contribuiu para que as cidades industriais pudessem, de certa forma, se espalhar pelo espaço geográfico. Nesse sentido, a zona crítica remete-se a própria revolução urbana. Esse processo se dá mediante as novas técnicas que conduzem à novas relações espaciais somadas ao processo urbano e a torna característica em cada subespaço (SANTOS, 2014).

Na sociedade virtualizada, poder-se-ia dizer que no século XX aumentou o interesse das políticas de preservação do patrimônio cultural no âmbito internacional e nacional por meio de conferências internacionais que subsidiaram o método científico com os grandes edifícios que simbolizam a identidade nacional ao molde francês (FUNARI, PELEGRI, 2006; SCIFONI, 2006). As discussões acerca da preservação do patrimônio nacional foram cristalizadas mediante a preocupação em definir os critérios patrimoniais na preservação dos bens de valores simbólicos e culturais participantes da identidade dos Estados Nacionais do Ocidente por meio da política cultural de tombamento dos monumentos naturais e dos patrimônios histórico e artístico.

Posteriormente, o interesse em preservar e tombar não se restringiram somente ao campo material, mas também ao campo da natureza. As investigações sobre o patrimônio natural e a produção do espaço têm proporcionado novas perspectivas do reconhecimento e influência na conformação de identidade e memória do Estado do Rio de Janeiro. Ainda que já se tenha um corpo teórico-metodológico a respeito da temática do patrimônio concebida enquanto objeto geográfico, o aprofundamento na temática em questão evidencia diferentes perspectivas e áreas do conhecimento.

As políticas de preservação do patrimônio cultural do Estado do Rio de Janeiro junto ao INEPAC detinham uma visão ultrajante mediante a discussão realizada no campo do patrimônio natural desde o início da década de 1960 que ia de encontro as políticas de preservação hegemônica da herança da cultura nacional. É nesse contexto que esse artigo objetiva discutir a *patrimonialização* da natureza realizada por meio da política de preservação do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro (INEPAC) e, sobretudo, como o órgão vem salvaguardando os patrimônios naturais tendo como meta participar da identidade e memória do Estado. Para atingir este objetivo, analisaremos as formas que o INEPAC concede a *patrimonialização* da natureza e seu reconhecimento frente ao patrimônio cultural do Estado do Rio de Janeiro.

Breve contexto da política de preservação do Patrimônio Natural: uma perspectiva internacional e nacional

Segundo Funari e Pelegrini (2006), etimologicamente a palavra patrimônio advém do latim “*patrimonium*”. Inicialmente, o vocabulário patrimônio estava associado ao radical “*parter*”, referência ao chefe da casa, como se referiam os romanos. A palavra patrimônio assumirá uma conotação referente aos bens materiais que acercam o céu da família: casa, filhos, joias, animais etc. (FUNARI; PELEGRI, 2006). O patrimônio familiar simboliza os bens materiais passados de geração a geração, de pai para filho, assegurando a preservação da memória e identidade familiar às gerações futuras.

No século XVIII, com o surgimento do Estado Nacional Moderno durante a Revolução Francesa, em 1789, ocorreram mudanças na concepção de patrimônio, momento este que se

estende a monumentos e bens culturais referentes a identidade nacional. Com a criação dos Estados Nacionais, levaram em consideração criarem os cidadãos e o sentido da identidade nacional (FUNARI; PELEGRINI, 2006). Isto é, o nacionalismo levou em consideração o aparato cultural baseado em monumentos reconhecidos pelos “[...] bens da Coroa, da Igreja e da aristocracia criou o problema da necessidade de conservação estatal desse conjunto, a qual foi resolvida associando-se a esses bens um valor de nacionalidade”, aponta Scifoni (2006, p. 60).

Na virada do século XIX para o século XX, o conceito de patrimônio percorre por novas perspectivas e chega as dimensões “histórico”, “artístico” e “cultural” como principais características da identidade nacional. Em 1931, foi elaborada a Carta de Atenas que teve como objetivo tratar as metodologias da preservação dos conjuntos arquitetônicos urbanos enquanto herança da nação². O interesse nos bens culturais estava, na sua maioria, influenciado pelo espaço urbano, principalmente do interesse em preservar e tombar os conjuntos arquitetônicos oficiais, pois materializavam a memória e identidade de um povo no espaço geográfico. Esse contexto inspirou o Estado Novo de Getúlio Vargas a criar a Secretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), instituído por meio do Decreto-lei nº. 25 de 30 de novembro de 1937 sob a proteção do seu patrimônio histórico e artístico nacional.

Art. 1º Constitui o patrimônio histórico e artístico nacional o conjunto dos bens móveis e imóveis existentes no país e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história do Brasil, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico³.

Assim, nasce a política de preservação do patrimônio histórico e artístico nacional. O primeiro tombamento realizado do patrimônio histórico e artístico nacional brasileiro ocorreu em 1938, por meio do tombamento do conjunto arquitetônico da Cidade de Ouro Perto, no Estado de Minas Gerais realizado pelo SPHAN⁴. Ouro Preto foi marcada por diferentes transformações socioespaciais na sua morfologia, como, por exemplo, o valor religioso, político e econômico que contribuíram incessantemente para com a identidade e memória nacional, considerado como o berço da arquitetura colonial brasileira (CHUVA, 2003). Além do mais, a Constituição de 1937 reconhece não somente os aspectos arquitetônicos, mas, sobretudo, os aspectos naturais e paisagísticos do território nacional e sua importante conservação e proteção para as gerações presentes e futuras.

§ 2º Equiparam-se aos bens a que se refere o presente artigo e são também sujeitos a tombamento os monumentos naturais, bem como os sítios e paisagens que importe conservar e proteger pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana.

A *patrimonialização* da natureza no Brasil nasce da perspectiva da *monumentalização* de sítios, áreas naturais e paisagísticas mediante o seu valor excepcional e estético vinculado, majoritariamente, a sua grandiosidade (SCIFONI, 2006, 2008; PEREIRA, 2017). Segundo Scifoni

² IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Carta de Atenas (1931). Disponível em: www.portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Atenas%201931.pdf Acesso em: 31 mar. 2020.

³ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1937). Diário Oficial da União. Rio de Janeiro, DF, nov. 1937. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm Acesso em: 20 jul. 2020.

⁴ COMEMORAÇÃO dos 80 anos de tombamento da cidade de Ouro Preto, MG. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/noticias/detalhes/4708/80-anos-do-tombamento-de-ouro-preto-mg-e-tema-de-seminario-no-festival-de-inverno> Acesso em 23 de jun. de 2020.

(2006, p. 59) “do ponto de vista do patrimônio natural, a monumentalidade reflete uma natureza espetacular, grandiosa, quase sempre ausente de condição humana, intocável e disponível apenas para a fruição visual”. A partir disso as investigações se impulsionaram acerca da temática do patrimônio e a *patrimonialização* da natureza tenderam fazer parte da dimensão do “histórico” e “artístico” da nação, pois “o discurso da monumentalidade fundamenta-se numa historiografia oficial e na visão de um passado histórico nacional que privilegia, assim, fundadores e heróis” (SCIFONI, p. 59). Ou seja, o patrimônio histórico e artístico nacional está associado à um passado vinculado as concepções de sagrado e absoluto (SCIFONI, 2006; MENESSES, 2002).

A preocupação com o patrimônio estadual se iniciou no Brasil por meio da criação do Estado da Guanabara em 1960. A criação do Estado da Guanabara ocorreu devido a mudança da capital do país para o centro do território nacional. A criação do Distrito Federal se deu por interesses geopolíticos, sobretudo, mediados pela geopolítica sobre o ordenamento do território nacional e levou a conflitos e interesses políticos a se desvincular do território fluminense e preservar os bens culturais que constituíam a *BelaCap*, aponta Teixeira (2008).

O interesse do patrimônio do Estado da Guanabara ficou regida por intermédio da Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico (DPHA) sob um olhar holístico do patrimônio cultural. O DPHA soube mensurá-lo por meio da produção do espaço urbano, como produto da cidade industrial. O espaço urbano do Rio de Janeiro é composto por uma arquitetura que marcou diferentes processos históricos, principalmente as transformações erguidas sob o Estado Novo de Getúlio Vargas momento este que incorporou o advento da cidade moderna com a criação de uma cidade moderna, fruto da revolução urbana. Devido os diversos patrimônios especializados no Estado da Guanabara e uma preocupação com a identidade e memória da *BelaCap*, priorizou reconhecer e tomar o bem cultural e o bem natural sob a custódia da categoria de patrimônio cultural, ou seja, não o tratando de forma indissociável do valor cultural e simbólico (TEIXEIRA, 2008; MONTEIRO, 2016).

Segundo o artigo 1º do Decreto nº 2/69, o patrimônio cultural do Estado da Guanabara era considerado por meio de construções e obras de artes que possuam a qualidade estética, e que, representam uma determinada época ou estilo arquitetônico representativos da história local e define, sobretudo, os “monumentos naturais, sítios e paisagens, inclusive os agenciados pela indústria humana, que possuam especial atrativo ou sirvam de habitat a espécimes interessantes da flora e da fauna local” (BRASIL, 1969, p. 2).

Monteiro (2016) aponta que desde sua criação, DPHA tem uma visão holística para com o patrimônio cultural, de modo, a romper com a política de preservação calcadas nas cartas patrimoniais internacionais e no Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Em 1972, a UNESCO realizou a Convenção para a *Proteção do Patrimônio Cultural e Natural*, realizado em Paris, cujo objetivo principal foi debater sobre as questões da preservação e conservação dos patrimônios culturais e naturais diante sua excepcionalidade em escala internacional para com o bem comum da humanidade. Durante a referida convenção, foi criado o Comitê intergovernamental do Patrimônio Cultural da Humanidade de onde se originou a “Lista do Patrimônio Mundial” dos países signatários. Para a Convenção, fica definido patrimônio natural:

Os monumentos naturais constituídos por formações físicas e biológicas ou por grupos de tais formações com valor universal excepcional do ponto de vista estético ou científico;

As formações geológicas e isográficas e as zonas estritamente delimitadas que constituem *habitat* de espécies animais e vegetais ameaçadas, com valor universal excepcional do ponto de vista da ciência ou da conservação;

Os locais de interesse naturais ou zonas naturais estritamente delimitadas, com valor universal excepcional do ponto de vista a ciência, conservação ou beleza natural (UNESCO, 1985, p. 2)⁵.

Para a Convenção ficaram definidos sendo patrimônio natural as formações físicas, biológicas, geológicas e isográficas, o habitat de espécies da fauna e flora ameaçados e os lugares de interesse naturais e seu valor excepcional. Sobretudo, a Convenção reafirma a noção do patrimônio natural sob a ótica da estética da paisagem e os “[...] valores formais como monumento, porém vai além uma vez que traz uma visão sistêmica em relação ao funcionamento da natureza, pois não vincula apenas o valor universal à beleza, mas também à ciência e à conservação” (PEREIRA, 2017, p. 123-124).

Nessa perspectiva, a política de preservação do patrimônio nacional segue os pressupostos estabelecidos pela convenção, de modo a equiparar os patrimônios culturais e naturais numa perspectiva que englobe os diferentes grupos sociais que contribuem para a identidade nacional.

Conforme o Art. 216 da Constituição Federal de 1988,

Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico. (BRASIL, 1988)⁶.

Com a Constituição de 1988, amplia-se o conceito de patrimônio elencando ao patrimônio cultural os bens de natureza material e imaterial, incluindo os de cunho ecológico, paisagístico, arqueológico, histórico e paleontológico. O patrimônio cultural atinge o conjunto de bens culturais materiais e imateriais que representam a história, os saberes e fazeres, modos de vidas das comunidades, expressões, festas, definindo a relação com o meio em que vivem, os lugares, isto é, a cultura caracterizada pelas representações humanas no espaço geográfico que marcam a identidade cultural de um povo. Nessa perspectiva, na Constituição de 1988, insere-se o patrimônio natural eleito enquanto um bem de valor paisagístico e ecológico, ultrapassando as concepção e interpretações instauradas no passado, apreendida sob a mesma perspectiva do patrimônio cultural.

⁵ UNESCO – United Nations Educational, Scientific and Social Organization. Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural (1972). Disponível em: <http://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf>. Acesso em: 24 mai. 2020.

⁶ BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Diário Oficial da União. Brasília, DF, dez, 1988. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508200/CF88_EC85.pdf?sequence=1. Aces-so em: 02 jul. 2020.

A produção do espaço urbano e a política de preservação do Patrimônio Natural Estadual por meio do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro

O interesse em salvaguardar o patrimônio estadual no Brasil iniciou durante a criação do Estado da Guanabara (1960 – 1975). Em 1963, por meio do Decreto nº 1.594 foi criado o DPHA da Secretaria de Educação e Cultura do Estado e publicado no Diário Oficial do Estado da Guanabara em 8 de abril de 1963. O DPHA foi o primeiro órgão de patrimônio cultural a nível estadual do país, tendo sido regulamentado em 31 de dezembro de 1964.

Após o Rio de Janeiro deixar de ser a capital do país, colocou-se em voga a discussão acerca dos interesses político-administrativo e da identidade da antiga capital e o desejo em salvaguardar elementos artísticos, culturais, naturais e materiais que correspondesse à identidade e memória da antiga capital do Brasil. Segundo Teixeira (2008), com a criação do Estado da Guanabara houve um distanciamento da cidade do Rio de Janeiro (identidade carioca) com a identidade fluminense, momento este que aumentaram as preocupações em constituir uma identidade da *Belcap*.

A Constituição Estadual do Rio de Janeiro de 1962 já salientava as questões que permeiam a salvaguarda e tombamento do patrimônio do Estado da Guanabara para com os bens culturais, históricos e artísticos, além do mais, o interesse nos bens de valor natural (PEIXOTO, 1990). Segundo o Decreto nº 364/64, no seu capítulo I, no artigo 1º constitui-se patrimônio histórico e artístico do Estado da Guanabara

Bens móveis e imóveis, públicos e particulares, existentes no Estado, inclusive os monumentos naturais, os sítios e as paisagens, cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos históricos memoráveis, quer por seu excepcional valor folclórico, documental, artístico ou bibliográfico, quer pela feição notável com que tenham sido dotados pela natureza ou agenciados pela indústria humana (BRASIL, 1964, s.p.).

O primeiro tombamento realizado pela DPHA do Estado da Guanabara foi o Parque Henrique Lage, em 15 de julho de 1965, e teve como principal objetivo em proteger sua arquitetura, assim como também os jardins e a floresta do morro do Corcovado (INEPAC, 2014, p. 09) (Figura 1). Posteriormente, foram sendo criadas em outros estados brasileiros conselhos para com a preservação do patrimônio cultural, em 1965 o Conselho Estadual de Cultura da Paraíba (CONSEULT-PB), em 1968 o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (CONDEPHAAT) em São Paulo e o Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural da Bahia (IPAC).

Mediante ao primeiro tombamento realizado pelo DPHA do Parque Henrique Lage, Peixoto (1990) salienta que a salvaguarda permeou o patrimônio edificado, mas, sobretudo a proteção ampla do parque atendeu não somente o patrimônio edificado. Nesse sentido, o tombamento do Parque atendeu o reconhecimento por meio do contexto geográfico, ou seja, através da sua paisagem, como, por exemplo, o reconhecimento das áreas verdes: a floresta. Monteiro (2016) aponta que o tombamento do Parque Lage está, sobretudo, permeado aos interesses político e social, sendo esta uma importante área de lazer na cidade do Rio de Janeiro.



Figure 1 - Parque Henrique Lage.

Fonte: INEPAC. Disponível em: http://www.inepac.rj.gov.br/index.php/bens_tombados/detalhar/328.

Segundo Teixeira (2008), o tombamento do Parque Lage reconhece não somente o estilo arquitetônico eclético, mas aponta veemente a questão paisagístico-ecológica ao mencionar a vegetação como elemento constituinte do entorno do patrimônio edificado. Ainda assim, Teixeira (2018, p. 6) salienta que seguidos os pressupostos vigentes na época, esse seria “um tombamento impossível”.

Em 1975, houve a fusão do Estado da Guanabara com o Estado do Rio de Janeiro, momento este que o DPHA se torna Instituto Estadual do Patrimônio Cultural (INEPAC)⁷. O INEPAC, neste momento, utiliza o conceito de cultura de forma mais abrangente do que é utilizado pelo IPHAN, que respaldava seu discurso no âmbito histórico e artístico aferrando, sobretudo, nos bens de “pedra e cal” (VASCONCELOS, 2012).

Monteiro (2018, p. 65) aponta que o INEPAC já estabelecia um inciso que adotasse os elementos naturais dos monumentos e cultural da paisagem, “e que, embora não tivesse sido criado o conceito de paisagem cultural, mas já se sugeria nas discussões sobre patrimônio pela legislação do Estado”. A *patrimonialização* de bens culturais e de bens naturais realizadas pelo INEPAC dos patrimônios culturais do Estado do Rio de Janeiro englobaram diferentes categorias e não se atearam somente por meio da concepção construída pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN). Desde a sua criação, poder-se-ia dizer que o INEPAC teve uma visão holística sob os preceitos em preservar os patrimônios do Estado da Guanabara e, posteriormente, do Estado do Rio de Janeiro (MONTEIRO, 2016). As principais categorias utilizadas pelo INEPAC se basearam nos simbolismos representativos da *BelaCap*: igrejas, parques, pedras, ladeiras, igrejas, chácara, campo, fazendas, ilha, árvores, painéis, dentre outros (Figuras 2 e 3).

⁷ Segundo o Jornal do Brasil, 14/3/1976 (Suplemento especial), a meta da fusão do Estado da Guanabara com o Estado do Rio de Janeiro é, sobretudo, melhorar a vida do povo. Cf. MOTTA, Marly Silva da. A fusão da Guanabara com o Estado do Rio: desafios e desencantos. In: Um Estado em questão: os 25 anos do Rio de Janeiro. Organizadores: Américo Freire, Carlos Eduardo Sarmento, Marly Silva da Motta. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 2001. p. 19-56.



Figura 2: Campo de Santana.

Fonte: INEPAC. Disponível em:
http://www.inepac.rj.gov.br/index.php/bens_tombados/detalhar/246



Figura 3: Dez árvores na Ilha de Paquetá.

Fonte: INEPAC. Disponível em:
http://www.inepac.rj.gov.br/index.php/bens_tombados/detalhar/381

O direcionamento que o INEPAC tomou para com a salvaguarda dos patrimônios do Estado do Rio de Janeiro partiu dos pressupostos que engloba o contexto histórico, cultural e natural da identidade e memória fluminense. Antes a preocupação estava no campo da identidade do Estado da Guanabara e a memória da *BelaCap* e com a junção dos dois Estados, fora necessário tratar a identidade num macro escala política de modo a adentrar os municípios por meio das mesorregiões do Estado do Rio de Janeiro.

A partir de 1977 o INEPAC se reestrutura, reativando o Conselho Estadual de Tombamento e focando sua atuação nos demais municípios do Estado. Este momento parece ser consequência de uma “liberação” do órgão, até então envolvido no longo debate que tem início na segunda metade dos anos 70, em torno da preservação do centro da cidade do Rio de Janeiro (Lapa, Largo da Carioca e criação do Corredor Cultural), para expandir seu olhar, agora curioso, sobre o território do Estado do Rio de Janeiro (TEIXEIRA, 2008, p. 7).

A cidade do Rio de Janeiro é apreendida enquanto produto social, pois transcende a ideia da materialidade, das formas da cidade edificada, onde a vida acontece por meio das relações socioespaciais e da produção do espaço geográfico (LEFEBVRE, 2001). Partindo da hipótese discutida por Lefebvre (2008), por meio da *imploração-explosão* da cidade industrial culminou a zona crítica, momento este que a urbanização virtualizada multiplicou-se pelo espaço geográfico e chegou as cidades interioranas do Estado do Rio de Janeiro.

Pensar a cidade e o seu patrimônio cultural não é somente trazer à guisa de discussão sua materialidade, mas, sobretudo, o modo de vida urbano, as políticas públicas urbanas e de preservação do patrimônio cultural, as relações socioespaciais, consumo, fluxos de pessoas, informações, mercadorias e os usos e desusos no tempo e no espaço geográfico configurando a cidade como “local de consumo” (PEREIRA, 2015, p. 20).

A partir dessa nova conjuntura da política interna de preservação do patrimônio cultural do Estado do Rio de Janeiro, o INEPAC visou cartografar não somente os bens culturais e bens naturais *patrimonializados* na *BelaCap*, mas, sobretudo, apreender os demais bens culturais e bens naturais no contexto estadual, como maneira de reconhecer, construir e preservar a identidade e memória fluminense para com as gerações presentes e futuras.

As cidades interioranas ao incorporarem a vida gerida na sociedade virtualizada implantaram políticas de preservação do patrimônio cultural (bens culturais e bens naturais) no espaço urbano baseadas na política de preservação do patrimônio estadual, iniciada na década de 1960 com o DPHA. Sobretudo, Lefebvre (2008, p. 31-32) salienta que “não há dúvida que

cada modo de produção ‘produziu’ um tipo de cidade”, ou seja, cada cidade e subespaço tem sua própria dinâmica e metamorfose.

Desde a sua criação, o INEPAC se preocupou com os bens naturais e seu valor ecológico e ambiental, no entanto, não somente por estes aspectos, mas, sobretudo reconhecendo-os por meio do seu valor cultural. Nessa perspectiva, o INEPAC tratava os objetos de forma indissociável com a paisagem tomando os pressupostos calcados na Carta de Veneza (1964), momento este que o monumento ultrapassa os limites do bem histórico e artístico, como, por exemplo, a arquitetura, e a comprehende pelo valor do seu entorno, como uma “moldura” (PEIXOTO, 1990).

A ótica de preservação e a *patrimonialização* referente aos elementos da natureza é reforçada pela assertiva de Peixoto (1990) em que os bens culturais com tombamentos efetivos realizados pelo antigo Estado da Guanabara detinham uma maior preocupação com os bens culturais de natureza distinta dos tombamentos realizados pelo IPHAN. O INEPAC, portanto, parte de uma concepção de cultura que transcende o discurso hegemônico das políticas de preservação do patrimônio natural estabelecidos na década de 1960 no âmbito nacional e internacional. Em partida, Campofiorito (1986, p. 8) corrobora com essa assertiva, e respalda que o órgão federal priorizava os patrimônios culturais calcados na perspectiva dos bens de “pedra e cal”, de modo a contribuir com uma política discriminatória.

A dimensão do patrimônio natural sob o olhar do INEPAC reconhece os elementos que constitui a identidade do Estado do Rio de Janeiro por meio de monumentos naturais e áreas protegidas que representam simbolicamente o seu território (MONTEIRO, 2016).⁸ Segundo Paes (2009) o conceito de patrimônio cultural é apreendido enquanto fato social, pois corresponde a humanidade do bem cultural e considera-o sob três dimensões: cultura, técnica e política. A dimensão da cultura é orientada por meio do valor simbólico dado pelo sujeito, grupo ou classes sociais ao objeto, portanto, no exercício da cultura deve-se preservar e valorizar os bens materiais e imateriais; a dimensão técnica é orientada pela elaboração de instrumentos que leva o patrimônio a uma esfera do processo de sua preservação; e, a dimensão política carrega consigo a dimensão cultural e a dimensão técnica, pois esta seleciona e normatiza os bens culturais que tem valor excepcional a identidade e a memória coletiva de grupos e classes sociais onde sua *patrimonialização* torna-se reconhecida e efetivada.

Portanto, a *patrimonialização* na análise geográfica faz-se

[...] Referência às relações socioespaciais dos processos de eleição e classificação de elementos culturais dos lugares como patrimônio cultural. Essa noção e seus correspondentes práticos, portanto, possuem agentes sociais responsáveis por estratégicas que definem o modo como esse processo ocorre. (CASTRO; TAVARES, 2016, p. 118).

O patrimônio cultural deve ser normatizado e entendido a partir da sua espacialidade, visto que há uma alquimia que ocorre entre espaço geográfico e cultura, pois “são a substância de nosso universo social e simbólico, produtor de cultura”, com aponta Paes (2009, p. 163). O patrimônio cultural do Estado do Rio de Janeiro resguarda a própria história dos fluminenses e do país, portanto, preservar o patrimônio cultural estadual é, sobretudo, preservar a memória e a identidade fluminense.

Algum tempo mais tarde, em 1981, por meio do decreto nº 509/81 o Conselho Estadual de Tombamento passa a integrar à Secretaria de Educação e Cultura.

⁸ Cf. DIEGUES, A. C. A mito da natureza intocada. 6. ed. São Paulo: HUCITEC, 2008.

Dentre as atribuições do Conselho pode-se mencionar a emissão de parecer prévio sobre os processos de tombamentos e destombamento, pronunciar-se quanto à demolição, à expedição, à concessão de licença para obras em imóveis próximos à área tombada, dentre outras. Os órgãos e entidades pertencentes ao corpo do conselho referem-se ao Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, Instituto de Arquitetos do Brasil, Subsecretaria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional e também um representante da Secretaria de Educação e Cultura. (MONTEIRO, 2016, p. 65).

Segundo Monteiro (2016), cabe ressaltar que este documento contribui para estabelecer parcerias entre os Conselhos de Educação e o tombamento com o intuito, principalmente, de promover discussões acerca da temática de valorização do patrimônio estadual por meio da defesa da identidade e memória nacional. Sobretudo, ainda em Monteiro (2016), “incentivavam a possibilidade de inclusão no currículo escolar noções de direitos e deveres cívicos e culturais, a fim de formarem agentes multiplicadores em defesa ao patrimônio” (MONTEIRO, 2016, p. 65).

Poder-se dizer que o INEPAC desde a sua criação deteve um olhar holístico sobre a questão da salvaguarda e a *patrimonialização* da natureza, pois abordava os elementos culturais, materiais e imateriais, naturais da área de interesse e a salvaguardava.

Consistia em um órgão de preservação visionário atentando para os diversos eventos ocorridos no mundo, como a Conferência Geral da ONU, em 1962, em que se considera os centros históricos como parte do planejamento territorial, as discussões das cartas patrimoniais desde Atenas, Veneza, Normas de Quito até as mais atuais. (MONTERIO, 2016, p. 63-64).

Para Monteiro (2016), outro fator importante que contribuiu para a salvaguarda do patrimônio de forma integrada foi através das discussões realizadas pelos encontros nacionais, como o Compromisso de Brasília e o Compromisso de Salvador. Os eventos nacionais foram fundamentais para os rumos que o patrimônio nacional estava seguindo com a valorização do regionalismo e, sobretudo “na busca por captação de mais recursos financeiros e capacitação técnica, a fim de se estabelecerem condições legais para a salvaguarda dos bens tutelados pelos estados” (MONTEIRO, 2016, p. 64).

A preocupação do INEPAC com o tombamento do monumento natural, reconhecido enquanto patrimônio cultural, é salvaguardado por meio do agenciamento humano e, portanto, necessita obter a comprovação de, pelo menos, vinte anos para que possa ser tombado. É nesse sentido que a dimensão política do patrimônio cultural age por meio da dimensão cultural e da dimensão técnica, através da normatização jurídica realizada por meio do tombamento, como aponta Paes (2017).

O órgão do patrimônio estadual tem a responsabilidade de proteger o bem público em cooperação com as demais secretarias do Estado e com as administrações regionais. Sob essa perspectiva, seguindo os pressupostos do conceito de cultura mais abrangente, o INEPAC adotou de forma ampliada o valor do patrimônio do Estado e, portanto, foram criadas três divisões: Folclore, Pesquisa e Manifestação Cultural e a Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico.

No decorrer dos anos, o INEPAC priorizou o tombamento de bens que atendiam os interesses locais, como o de prefeituras e de associações de bairros, no sentido abrangente da cultural de modo que não atende somente aos patrimônios construídos, representados e eleitos pela elite ou representações do poder político e religioso hegemônicos. Sob esse viés, a preservação do patrimônio natural partiu de diferentes categorias que atendessem a natureza

enquanto patrimônio cultural a ser salvaguardado e tombado símbolo do Estado. O discurso de preservação do patrimônio natural do Estado por meio do INEPAC proporcionou uma nova visão diante conceitos e categorias e, sobretudo, se atearam no campo multidisciplinar.

O INEPAC, guiado por um discurso visionário fora capaz de atribuir bens naturais e sua *patrimonialização* enquanto elemento simbólico e cultural da identidade e memória fluminense e, portanto, tomaram categorias que transcendessem a discussão vigente na época, no âmbito nacional e internacional. A preservação do patrimônio cultural e o patrimônio natural já era entendida enquanto indissociável, ou seja, apreendidas como produto das relações espaciais, objetos e representações símbolos da cultura de uma coletividade, a sociedade. O discurso realizado pelo INEPAC ultrapassava as fronteiras da ideia do bem misto, proposto pela UNESCO em 1972. Nesse contexto, o INEPAC já havia rompido com o pensamento dicotômico entre *sociedade-natureza*, o que é e o que não é cultural e, portanto, reconhece os bens naturais por meio das categorias de árvores, canais, lagoas, reservatórios, ilhas, ladeiras, praias, reserva biológica, serra, pedras e morros.

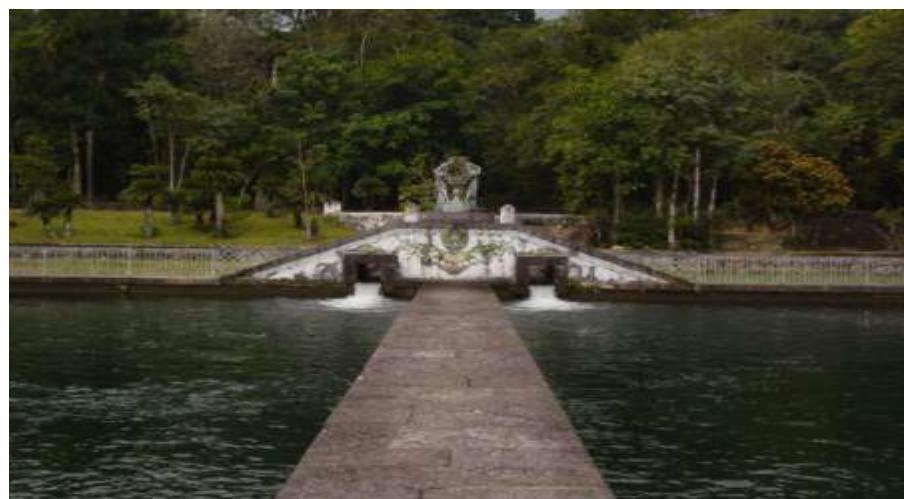


Figura 2 - Reservatório de Rio d’Ouro.

Fonte: INEPAC. Disponível em http://www.inepac.rj.gov.br/application/assets/img//site/13_ficha_riodouro.pdf

Portanto, o INEPAC parte do pressuposto que todo, seja ele patrimônio cultural ou patrimônio natural, é patrimônio cultural. Segundo a assertiva de Paes (2017, p. 74), pode-se afirmar que “a natureza e seus processos têm a sua própria lógica e dinâmica, mas a *patrimonialização* da natureza é uma ação técnica, política e cultural que inclui a natureza na estrutura social”.

Cabe ressaltar também que a natureza não se opõe à cultura nem está fora da sociedade, o que me ajuda a afirmar que aceitar a sua interpretação, mediada pela técnica (objetos e normas) e pelas relações simbólicas (de poder), é aceitar a interpretação da natureza como um fato cultural. (PAES, 2017, p. 74).

Do ponto de vista cultural das paisagens humanas e as novas classes de patrimônio cultural auferiram relevância com essa abrangência conceitual no decorrer do século XX e contribuiu firmemente para um pensamento geográfico. O patrimônio cultural é, sobretudo, carregado de significado imbricado pelo poder imposto pelo Estado e por grupos e classes sociais. É nesse contexto que “uma das formas recorrentes de interpretar o patrimônio nos remete a história sociocultural que deve ser preservada”, portanto, o patrimônio natural, nesse sentido, “torna-se um fato social” (PAES, 2009, p. 163).

Em consonância com Paes (2009), Scifoni (2006, p. 16) salienta que

Patrimônio natural não representa apenas os testemunhos de uma vegetação nativa, intocada ou ecossistemas poucos transformados pelo homem. Na medida em que se faz parte da memória social, ele incorpora, sobretudo, paisagens que são objeto de uma ação cultural pela qual a vida humana se produz e se reproduz.

Ao passo que o patrimônio natural é reconhecido pela sociedade, pois faz parte da vida humana e não se opõe a ela (SCIFONI, 2008), participa ativamente da produção do espaço geográfico efetivando a identidade e a memória coletiva de grupos e classes sociais na perspectiva da valorização espacial (SCIFONI, 2015) apreendidos por meio das dimensões da cultura, técnica e política (PAES, 2009). Nessa perspectiva, o INEPAC vem acautelando o patrimônio cultural do Estado do Rio de Janeiro como parte inerente da sociedade enquanto símbolo da identidade e memória fluminense.

Nesse sentido, ao tratar o patrimônio natural é necessário reconhece-lo “como a representação da diversidade cultural presente em uma nação” (PEREIRA, 2018, p. 42), visto que sua essência e existência não pertencem somente a natureza intocada, mas, aos aspectos da vida social aferrando firmemente no campo simbólico e cultural da sociedade.

Considerações finais

Os tombamentos realizados pelo INEPAC no Estado do Rio de Janeiro contribuem para a *patrimonialização* da natureza por meio da política de preservação do bem cultural. Portanto, em suas motivações sob a ótica de considerar os valores ambientais num órgão de preservação do patrimônio cultural perpassam o discurso discriminatório e hegemônico internacional da década de 1960 e reproduzidos no Brasil até a década de 1980. No entanto, frente ao discurso e as concepções hegemônicas da compreensão e medidas para a preservação e o tombamento do patrimônio cultural o INEPAC refutava o discurso hegemônico ao considerar a natureza enquanto símbolo cultural, apropriado e transformado pela sociedade.

Considera-se que as políticas de preservação do patrimônio natural realizada pelo INEPAC privilegiam os elementos naturais dentro de uma perspectiva cultural. Obtiveram, portanto, uma visão multidisciplinar da equipe pertencente ao órgão em reconhecer a relação sociedade-natureza intrínseco ao tombamento (MONTEIRO, 2016). A *patrimonialização* da natureza por meio do INEPAC respaldou-se numa perspectiva ultrajante e com uma visão para além da distinção entre cultural e natural, mas, sobretudo interpretando a natureza enquanto produto corporificado através da própria produção do espaço – produzindo e reproduzindo a identidade e a memória fluminense. Ainda assim, o INEPAC não se ateou somente aos patrimônios naturais no campo paisagístico intervindo, sobretudo, no valor simbólico e cultural do patrimônio estadual como marcas correspondente da identidade e memória fluminense.

Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1937). Diário Oficial da União. Rio de Janeiro, DF, nov. 1937. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao37.htm Acesso em: 20 jul. 2020.
- BRASIL. 1964. Decreto nº 346, de 31 de dezembro de 1964. Proteção ao patrimônio histórico e artístico da Guanabara. Diário Oficial da União. Brasília, DF, dez, 1964. Disponível em: <http://www.inepac.rj.gov.br/index.php/home/historico> Acesso em: 02 jul. 2020.

BRASIL. 1969. Decreto-lei nº2, de 11 de abril de 1969. Patrimônio Cultural do Estado da Guanabara. Diário Oficial da União. Brasília, DF, dez, 1969. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-1/decretos1/1969-a-1960-decretos-1> Acesso em: 02 jul. 2020.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Diário Oficial da União. Brasília, DF, dez, 1988. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508200/CF88_EC85.pdf?sequence=1 Acesso em: 02 jul. 2020.

CAMPOFIORITO, I. Patrimônio Cultural: “Onde a cultura existe dar voz a ela”. In: RIBEIRO, D. (Org.). Revistado Brasil. Edição Especial: Política Cultural no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Governo do Estado do Rio de Janeiro/Secretaria de Ciência e Cultura e Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, 1986.

COSTA, C. A. T; TAVARES, M. G. C. A patrimonialização como processo de produção social do espaço urbano: aspectos teóricos. Sociedade e Território – Natal. Vol. 28, N. 2, p. 117 - 135. Jun./Dez. de 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/sociedadeterritorio/article/view/9553> Acesso em: 18 ago. 2020.

DIEGUES, A. C. A mito da natureza intocada. 6. ed. São Paulo: Hucitec, 2008. HAESBAERT, R. O mito da desterritorialização: do “fim dos territórios” à multiterritorialidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

DIEGUES, A.C. Concepções de território para entender a desterritorialização. In: Território Territórios. Programa de Pós-Graduação em Geografia da UFF. Niterói: UFF/AGB, 2002.

FUNARI, P. P.; PELEGRINI, S. C. A. Patrimônio Histórico e Cultural. 1. ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Carta de Atenas (1931). Disponível em: www.portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Carta%20de%20Atenas%201931.pdf Acesso em: 31 mar. 2020.

LEFEBVRE, H. O Direito a Cidade. São Paulo: Centauros, 2001.

LEFEBVRE, H. A Revolução Urbana. Belo Horizonte: Humanitas, 2008.

MONTEIRO, J. O. As políticas culturais do Instituto Estadual do patrimônio Cultural (INEPAC-RJ) sob a ótica do patrimônio natural na Região Norte Fluminense e seu uso turístico. 2016. 112 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Sociais). Instituto de Ciências do Homem, Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, Campos dos Goytacazes, 2016.

MOTTA, M. S. A fusão da Guanabara com o Estado do Rio: desafios e desencantos. Um Estado em questão: os 25 anos do Rio de Janeiro. Organizadores: Américo Freire, Carlos Eduardo Sarmento, Marly Silva da Motta. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 2001. p. 19-56.

PAES, M. T. D. Patrimônio cultural, turismo e identidades territoriais - um olhar geográfico. In: BARTHOLO, R.; SANSOLO, D. G.; BURSZTYN, I. (Org.). Turismo de Base Comunitária - diversidade de olhares e experiências brasileiras. 1. ed. Rio de Janeiro: Letra e imagem. 2009. p. 162-174.

PAES, M. T. D. Paisagem Cultural e Patrimonialização Contemporânea da Cultura: Apontamentos Geográficos. *Anais do 1º Colóquio Ibero-americano Paisagem Cultural, Patrimônio e Projeto: coordenação editorial Leonardo Barci Castriota, Mônica de Medeiros Mongelli*. Brasília, DF: IPHAN; Belo Horizonte, MG: IEDS, 2017, p. 73-90.

PEIXOTO, G. R. INEPAC: um perfil dos 25 anos de preservação do patrimônio cultural no Estado do Rio de Janeiro. *Arquitetura Revista FAU/UFRJ*, 1990.

PEREIRA, D. C. Cidades patrimônio: uma geografia das políticas de preservação no Brasil. São Paulo, 2015. 188 f. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo, 2015.

PEREIRA, D.C. A natureza como patrimônio cultural: entre o conceito e a prática federal de preservação. *Revista Memorare*. Tubarão, SC, v. 4, n. 1, p. 120-145, 2017.

SANTOS, M. A natureza do espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção. 4 ed. São Paulo: EDUSP, 2014.

SCIFONI, S. A construção do patrimônio natural. São Paulo, 2006. 294 f. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

SCIFONI, Simone. O patrimônio como negócio. In: ALVAREZ, Isabel Pinto; Carlos, Ana Fani Alessandri; VOLOCHKO, Daniel (orgs.). *A cidade como negócio*. 1ed. São Paulo: Contexto, 2015, v. 1, p. 209-228.

TEIXEIRA, S. Um olhar sobre o papel do Instituto Estadual do Patrimônio Cultural/INEPAC na construção da identidade do Estado do Rio de Janeiro. In: *Anais do IV Simpósio Nacional de História Cultural, Sensibilidades e sociabilidades*. Goiânia, 2008, p. 1-10.

UNESCO – United Nations Educational, Scientific and Social Organization. Convenção para a Proteção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural (1972). Disponível em: <http://whc.unesco.org/archive/convention-pt.pdf> Acessado em: 24 mai. 2020.

VASCONCELOS, M. C. A. As fragilidades e potencialidades da chancela da paisagem cultural brasileira. *Revista CPC*, São Paulo, n. 13, p. 51-73, nov. 2011/ abr. 2012.

Recebido em 18 set. 2020
Aprovado em 16 out. 2020